



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2022

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, conforme específica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 69 da Lei nº 1139, de 1998, a qual institui Código Tributário do Município de Rio Negro, passando a ter a seguinte redação:

“Art.69. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional. Parágrafo único. Serão aceitas e disponibilizadas aos contribuintes as modalidades de recebimento eletrônico disponíveis na rede bancária e que possuam contrato ou sejam credenciadas junto ao Município para arrecadação.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO em 31/10/2022 11:09:22

**JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2022 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p635fd71e6fac7>.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei Complementar incluso dispõe sobre alteração na Lei nº 1139, de 24 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.

Esta solicitação é necessária para possibilitar a utilização de novos canais de recebimento de tributos municipais, alterando especificamente o art. 69 da referida Lei.

Ato contínuo, tramita nesta Casa de Leis, um projeto de Lei Complementar que autoriza o Município a receber tributos por meio de cartão de crédito e de débito, e a contratar ou credenciar operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação, que complementa a matéria do presente projeto de Lei.

Diante do exposto encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei Complementar, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON
VALERIO em 31/10/2022 11:08:25

***JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2022 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p635fd6eb43745>.

